



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



PUBLICADO

Em 13/12/2001
Jornal *Comunidade do Brasil*

LEI N.º 455/2001

SÚMULA: O Executivo Municipal e a Comunidade criam Projeto ambiental, Educativo e de Embelezamento, "Cidade Viva".

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º O Município de Cantagalo, executará um Projeto Ambiental, Educativo e de Embelezamento, nos bairros, nas vilas, Associações e no centro da cidade.

Art. 2º - O Projeto visa a conscientização ambiental, a preocupação com a limpeza, embelezamento, e a conservação da frente das residências dos munícipes, nos locais a que se refere o Artigo Primeiro.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Urbanismo, elaborará e executará campanhas de divulgação do projeto e a conscientização, incentivando para que os proprietários e a comunidade participem do projeto ambiental, Educativo e de Embelezamento "Cidade Viva".

Art. 4º - A execução do Projeto dar-se-á com maior intensidade entre os meses de outubro a janeiro, meses que antecedem os feriados de final de ano.

Art. 5º - O Departamento de Urbanismo, com uma comissão de alunos da Escola Estadual, farão a escolha e o julgamento das melhores residências, e conforme o Projeto Estadual Vale Saber ou outros Projetos, terão prêmios como incentivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 05 de dezembro de 2001.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal